



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito; Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação – Ensino Infantil e Ensino Fundamental; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda – Superintendência de Agricultura e Aquicultura; Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar; Polícia Militar; Diretoria Geral de Trânsito - DITRAN; Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer; Superintendência de Comunicação; Superintendência de Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Por Item.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 425.185,25

Regência: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 783/2005, Decreto Municipal n.º 1.731/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até às 09h00min do dia 21/08/2017.

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 21/08/2017, a partir das 09h30min.

(Horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS*, conforme as características técnicas descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa garantir a continuidade das atividades administrativas realizadas pelos órgãos municipais requisitantes, prestadas, direta ou indiretamente, à população em geral e aos servidores.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: OBRIGATÓRIO EMAIL: OBRIGATÓRIO	MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: OBRIGATÓRIO EMAIL: OBRIGATÓRIO
---	--

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 OS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

3.2.1 OS ITENS 23 E 48 SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens. **Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

os itens da licitação.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O **CRENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

- a) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- b) **Procuração ou Declaração de Credenciamento** (Anexo V), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- c) **Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto), quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que **PODERÁ** ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.5.4 Declaração de Credenciamento - Segue modelo (Anexo V - Obrigatório reconhecer firma).

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6.1 Declaração de Habilitação - Segue modelo (Anexo V).

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.7.1 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Segue modelo (Anexo V).

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Idoneidade, Suspensão, ou Impedimento.

3.8.1 Declaração de Idoneidade - Segue modelo (Anexo V).

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

OBSERVAÇÃO:

A) Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda "SUBSTITUIR" o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e ss, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração com Firma Reconhecida em cartório ou com comprovação por autenticidade do documento se emitido por internet, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos do Pregão Presencial, e documentos de identificação do credenciado.

B) Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.

C) Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência, tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, no ANEXO II, a **MARCA**, o **VALOR UNITÁRIO** dos itens cotados, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos previstos pela Administração Municipal, sob a pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

Parágrafo Único - Para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTES EDITAIS, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÃO:

a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO**, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2016 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

b) Todas as certidões negativas deverão constar a data de validação.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1 ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LICITANTE EM DIA, por meio de via original emitido via internet com código de validação, ou fotocópia autenticada em cartório por semelhança, por autenticidade ou autenticada 01 (um) dia antes por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.

OBSERVAÇÃO: Caso não conste ano de validade no Alvará, deverá ser anexada a cópia do comprovante de recolhimento da taxa de anuidade.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar – SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente no máximo até às 09h00min data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47)3331-1846; (47)3331-1844 ou ainda por *e-mail*: pregao@gaspar.sc.gov.br.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a **Declaração para Habilitação** e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo V**, (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO V.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes identificados e LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de N° 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de N° 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4 Da Fase Competitiva (Lances)

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dado a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dado preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta

7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexecutável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 "a", "b", "c" e "d" deste Edital;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).

7.7 Da declaração do vencedor

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.8 Da interposição de Recurso Administrativo

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada a licitante, a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que o entrega é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.9 Do julgamento dos recursos

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo será submetido a análise da Procuradoria Geral do Município, a qual analisará todo o processo em especial os recursos e contrarrazões apresentados, sendo emitido Parecer Jurídico quanto a legalidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e conseqüentemente orientando a Autoridade Competente quanto ao provimento ou não dos recursos apresentados.

7.9.3 Emitido o Parecer Jurídico, o Processo será encaminhado à Autoridade competente para Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7.10 Das providencias a serem adotadas pela vencedora da licitação

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentara em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.11 Dos registros da Sessão

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.12 Das disposições gerais

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial entre licitantes e Pregoeiro para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas fora da sessão se dará através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Deverá protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica que pretender impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação e protocolo do pedido é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão conhecidas às impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma, junto com o processo, à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) As fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1 As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

9.5 No caso de a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6 À critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender à demanda estimada e, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada à vantagem e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

11.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.

11.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais:

LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito:	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda:	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Administração e Gestão:	Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Assistência Social:	Avenida das Comunidades, nº 133, bairro Centro, Gaspar/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Secretaria Municipal de Saúde:	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Superintendência de Agricultura e Aquicultura:	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Educação:	Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC;
Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar:	Avenida Olga Wehmuth, nº 75, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Polícia Militar:	Avenida Olga Wehmuth, nº 85, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Diretoria Geral de Trânsito – DITRAN:	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2387, bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer:	Rua Itajaí, 2300, Poço Grande, Gaspar/SC;

11.2.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESPECIFICADOS NESTE EDITAL, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A ENTREGAR, DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

11.3. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

11.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6 Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.7 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - Exercício 2017;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão - Exercício 2017;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Exercício 2017;

Secretaria Municipal de Saúde - Exercício 2017;

Secretaria Municipal de Educação – Ensino Infantil e Ensino Fundamental - Exercício 2017;

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda – Superintendência de Agricultura e Aquicultura;
Exercício 2017;*

Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar - Exercício 2017;

Polícia Militar - Exercício 2017;

Diretoria Geral de Trânsito (DITRAN) - Exercício 2017;

Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer - Exercício 2017;

Superintendência de Comunicação - Exercício 2017

Superintendência de Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON) - Exercício 2017

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

15.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar na Rua São Pedro n.º 128 - Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

15.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

15.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

15.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V - Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 24 de maio de 2017.

PEDRO INÁCIO BORNHAUSEN
Chefe de Gabinete

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

FELIPE JULIANO BRAZ
Procurador Geral do Município

MARIA BERNADETE TOMAZINI
Secretária Municipal de Saúde

ERNESTO HOSTIN
Secretário Municipal de Assistência Social

CELSO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Renda

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente da FME



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 *Registro de preços para futuras aquisições de materiais gráficos, conforme as características técnicas descritas na Tabela 1.*

Item	Descrição dos Materiais	Adm.	Social	FME	CBM	Procon	Econô	Saúde	Ditran	Comuni	Gab	Semed	Agric	PM	Total
1	UNIDADE Adesivo de Papel - Etiqueta Para Identificação de Armadilha Papel branco, auto-adesivo, fosco, 180g; Impressão em OFF-set; 4 x 0 cor; Medindo 18,4 x 5,3cm - Com meio corte. A empresa contratada deverá fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.							200							200
2	BLOCO Atestado de Atendimento Veterinário Medindo 21 x 15,5 - 50 jogos de 2 vias; Cor 2 x 0; Picotado; Intercalado; Grampeado e Numerado; Com timbre.												50		50
3	BLOCO Auto de constatação de embriaguez (cód. 14505) Capa formato 21x29cm, Cartão AG 90g/m². Miolo formato 21x29cm - Cor 1x0. Papel autocopiativo. Acabamento blocado, 20 jogos x 3 vias. Acabamento picote, grampo, numerado, colado e embalado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.								30						30
4	BLOCO Auto de Intimação - Capa Frente: Cartão AG 110g/m², sem impressão, medindo 210x297mm. Via 1: Papel Autocopiativo Branco, impressão em Off-set 1x0 cor, numerada, medindo 210x297mm. Via 2: Papel Autocopiativo Rosa, impressão em Off-set 1x0 cor, numerada, medindo 210x297mm. Via 3: Papel Autocopiativo Azul Capa Verso: Cartão AG 110g/m², sem impressão, medindo 210x297mm. Bloco: 25x3, gomado, intercalado, acabamento, pacote. Utiliza timbre, com numeração do 1º jogo iniciando em 5001;							40							40
5	BLOCO Auto de Retirada de Circulação e Depósito de Veículos e/ou Documentos (cód. 8458) Capa Cartão AG 90g/m². Miolo formato 16x28cm. Cor 1x1. Papel autocopiativo. Acabamento blocado, 25 jogos e 4 vias. Piote, grampo e colado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.								200						200
6	BLOCO Bloco AIT (CÓD. 14510) Capa de papel off-set 240g cor de impressão 1x0 tamanho 11,863,5 com 5 vincos. (Capa maior que o miolo para que seja usado como proteção das próximas vias na hora da escrita. Miolo formato 11,5x20,5cm em papel auto copiativo 3 vias e 50 jogos cor 1x0. Acabamento blocado, numerado, grampeado, numerado e picotado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.								200						200
7	BLOCO Bloco de Atendimento para Inseminação Artificial Tamanho 19,5 x 15 cm; 50 jogos de 1 via; Cor 1 x 0; Picotado; Intercalado e grampeado. Utiliza timbre.												20		20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

8	<p>BLOCO de Anotação Capa e contracapa: Papel duplex 220g/m²; 145 x 210 mm; Impressão frente e contracapa 4 x 0; vincado; Miolo: Papel sulfite 63g/m²; 145 x 210mm; 1 x 0 cor; Gomado; Picado; Grampeado. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.</p>	300	3	15	20											338
9	<p>BLOCO "DESEMBARGO" Bloco com 100 folhas; Autocopiativo (50 brancas e 50 rosa); Capa frente e verso: AG 90g/m²; 210 X 297 mm; Primeira via branca; Tamanho 210 x 297 mm; Gramatura de 53 g/m²; Segunda via cor rosa; Tamanho 210 x 297 mm; Gramatura de 50 g/m². A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.</p>		10													10
10	<p>BLOCO "LAUDO DE EXIGÊNCIAS Nº _____" Bloco com 100 folhas autocopiativo (50 brancas e 50 rosa); Capa Frente e Verso: AG 90g/m²; 210 X 297 mm; Primeira via branca; Tamanho 210 x 297 mm; Autocopiativo; Gramatura de 53 g/m²; Segunda via cor amarela; Tamanho 210 x 297 mm; Com gramatura de 50 g/m². A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.</p>		20													20
11	<p>BLOCO "NOTIFICAÇÃO" Bloco com 100 folhas autocopiativo (50 brancas e 50 amarelas); Capa Frente e Verso: AG 90g/m²; 210 X 297 mm; Primeira via branca; Tamanho 210 x 297 mm; Autocopiativo; Gramatura de 53 g/m²; Segunda via cor amarela; Tamanho 210 x 297 mm; Gramatura de 50 g/m². A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.</p>		20													20
12	<p>BLOCO "PLANO DE REAGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - P.R.E. Nº _____" Bloco com 100 folhas autocopiativo (50 brancas e 50 rosa); Capa Frente e Verso: AG 90g/m²; 210 X 297 mm; primeira via branca; Tamanho 210 x 297 mm; Autocopiativo; Gramatura de 53 g/m²; Segunda via cor rosa; Tamanho 210 x 297 mm; Gramatura de 50 g/m². A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.</p>		20													20
13	<p>BLOCO "RELATÓRIO DE VISTORIA PARA REGULARIAZAÇÃO" Bloco com 100 folhas autocopiativo (50 brancas e 50 rosa); Capa Frente e Verso: AG 90g/m²; 210 X 297 mm; Primeira via branca; Tamanho 210 x 297 mm; Autocopiativo; Gramatura de 53 g/m²; Segunda via cor rosa; Tamanho 210 x 297 mm; Gramatura de 50 g/m². A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.</p>		20													20
14	<p>BLOCO Bloco Solicitação de Material/Serviço (BENEFÍCIOS EVENTUAIS) "Auxílio Cidadão, Foto, Funeral, Passagem" Capa e Contracapa: Cartão AG 90g/m²; Via 1: Papel autocopiativo; Cor branco; 56g/m²; Tamanho 18 x 21,7cm; Com impressão em OFF-set; 4 x 0 cor; Picotada; Numerada; Via 2: Papel autocopiativo; Cor canário; 56g/m²; Tamanho 18 x 21,7 com impressão em OFF-set; 1 x 0 cor; Picotada; Numerada; Via 3: Papel autocopiativo; Cor azul; 56g/m²; Tamanho 18 x 21,7cm; Com impressão em OFF-set; 1 x 0 cor; Fixa; Numerada. Bloco: 50 x 3; Gomado; Grampeado; Intercalado; Acabamento; Pacote. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.</p>	50														50
15	<p>BLOCO Boletim Diário Capa Frente e Verso: Cartão AG 90g/m²; Tamanho 10 x 15 cm; 50 jogos x 3 vias; Cor 1 x 0; Picotado; Intercalado; Grampeado e numerado; Papel autocopiativo, utiliza timbre.</p>												50			50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Gaspar/SC;
Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar:	Avenida Olga Wehmuth, nº 75, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Polícia Militar:	Avenida Olga Wehmuth, nº 85, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Diretoria Geral de Trânsito – DITRAN:	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2387, bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer:	Rua Itajaí, 2300, Poço Grande, Gaspar/SC;

4.2.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESPECIFICADOS NESTE EDITAL, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A ENTREGAR, DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

4.3 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

seguintes dotações:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - Exercício 2017;
Secretaria Municipal de Administração e Gestão - Exercício 2017;
Secretaria Municipal de Assistência Social - Exercício 2017;
Secretaria Municipal de Saúde - Exercício 2017;
Secretaria Municipal de Educação – Ensino Infantil e Ensino Fundamental - Exercício 2017;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda – Superintendência de Agricultura e Aquicultura;
Exercício 2017;
Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar - Exercício 2017;
Polícia Militar - Exercício 2017;
Diretoria Geral de Trânsito (DITRAN) - Exercício 2017;
Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer - Exercício 2017;
Superintendência de Comunicação - Exercício 2017
Superintendência de Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON) - Exercício 2017

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

- I) Providenciar o fornecimento dos materiais gráficos, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.
- II) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;
- III) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.
- IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP

CNPJ 83.102.244/0001-02

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

10.2 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.3 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.4 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.5 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.6 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

10.7 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.7.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.8 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.9 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.10 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.11 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

10.12 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Aprovado em: ____/____/____.

PEDRO INÁCIO BORNHAUSEN
Chefe de Gabinete

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

FELIPE JULIANO BRAZ
Procurador Geral do Município

MARIA BERNADETE TOMAZINI
Secretária Municipal de Saúde

ERNESTO HOSTIN
Secretário Municipal de Assistência Social

CELSO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Renda

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente da FME



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail(s):

OS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

OS ITENS 23 E 48 SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

Item	Unidade/Medida Descrição Material	Qtd. Licitada	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Cotado/ Marca Cotada
<u>1</u>	UNIDADE Adesivo de Papel - Etiqueta Para Identificação de Armadilha Papel branco, auto-adesivo, fosco, 180g; Impressão em OFF-set; 4 x 0 cor; Medindo 18,4 x 5,3cm - Com meio corte. A empresa contratada deverá fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	200	R\$ 0,62	R\$ Marca
<u>2</u>	BLOCO Atestado de Atendimento Veterinário Medindo 21 x 15,5 - 50 jogos de 2 vias; Cor 2 x 0; Picotado; Intercalado; Grampeado e Numerado; Com timbre.	50	R\$ 4,87	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<u>3</u>	BLOCO Auto de constatação de embriaguez (cód. 14505) Capa formato 21x29cm, Cartão AG 90g/m². Miolo formato 21x29cm - Cor 1x0. Papel autocopiativo. Acabamento blocado, 20 jogos x 3 vias. Acabamento picote, grampo, numerado, colado e embalado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	30	R\$ 8,85	R\$ Marca
<u>4</u>	BLOCO Auto de Intimação - Capa Frente: Cartão AG 110g/m², sem impressão, medindo 210x297mm. Via 1: Papel Autocopiativo Branco, impressão em Off-set 1x0 cor, numerada, medindo 210x297mm. Via 2: Papel Autocopiativo Rosa, impressão em Off-set 1x0 cor, numerada, medindo 210x297mm. Via 3: Papel Autocopiativo Azul Capa Verso: Cartão AG 110g/m², sem impressão, medindo 210x297mm. Bloco: 25x3, gomado, intercalado, acabamento, pacote. Utiliza timbre, com numeração do 1º jogo iniciando em 5001;	40	R\$ 7,66	R\$ Marca
<u>5</u>	BLOCO Auto de Retirada de Circulação e Depósito de Veículos e/ou Documentos (cód. 8458) Capa Cartão AG 90g/m². Miolo formato 16x28cm. Cor 1x1. Papel autocopiativo. Acabamento blocado, 25 jogos e 4 vias. Piote, grampo e colado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	200	R\$ 9,10	R\$ Marca
<u>6</u>	BLOCO Bloco AIT (CÓD. 14510) Capa de papel off-set 240g cor de impressão 1x0 tamanho 11,863,5 com 5 vincos. (Capa maior que o miolo para que seja usado como proteção das próximas vias na hora da escrita. Miolo formato 11,5x20,5cm em papel auto copiativo 3 vias e 50 jogos cor 1x0. Acabamento blocado, numerado, grampeado, numerado e picotado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	200	R\$ 8,85	R\$ Marca
<u>7</u>	BLOCO Bloco de Atendimento para Inseminação Artificial Tamanho 19,5 x 15 cm; 50 jogos de 1 via; Cor 1 x 0; Picotado; Intercalado e grampeado. Utiliza timbre.	20	R\$ 2,83	R\$ Marca
<u>8</u>	BLOCO Bloco de Anotação	338	R\$ 1,74	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Capa e contracapa: Papel duplex 220g/m ² ; 145 x 210 mm; Impressão frente e contracapa 4 x 0; vincado; Miolo: Papel sulfite 63g/m ² ; 145 x 210mm; 1 x 0 cor; Gomado; Picado; Grampeado. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.			
<u>9</u>	BLOCO BLOCO "DESEMBARGO" Bloco com 100 folhas; Autocopiativo (50 brancas e 50 rosa); Capa frente e verso: AG 90g/m ² ; 210 X 297 mm; Primeira via branca; Tamanho 210 x 297 mm; Gramatura de 53 g/m ² ; Segunda via cor rosa; Tamanho 210 x 297 mm; Gramatura de 50 g/m ² . A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	10	R\$ 14,56	R\$ Marca
<u>10</u>	BLOCO BLOCO "LAUDO DE EXIGÊNCIAS N° _____" Bloco com 100 folhas autocopiativo (50 brancas e 50 rosa); Capa Frente e Verso: AG 90g/m ² ; 210 X 297 mm; Primeira via branca; Tamanho 210 x 297 mm; Autocopiativo; Gramatura de 53 g/m ² ; Segunda via cor amarela; Tamanho 210 x 297 mm; Com gramatura de 50 g/m ² . A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	20	R\$ 9,11	R\$ Marca
<u>11</u>	BLOCO BLOCO "NOTIFICAÇÃO" Bloco com 100 folhas autocopiativo (50 brancas e 50 amarelas); Capa Frente e Verso: AG 90g/m ² ; 210 X 297 mm; Primeira via branca; Tamanho 210 x 297 mm; Autocopiativo; Gramatura de 53 g/m ² ; Segunda via cor amarela; Tamanho 210 x 297 mm; Gramatura de 50 g/m ² . A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	20	R\$ 8,53	R\$ Marca
<u>12</u>	BLOCO BLOCO "PLANO DE REAGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - P.R.E. N° _____" Bloco com 100 folhas autocopiativo (50 brancas e 50 rosa); Capa Frente e Verso: AG 90g/m ² ; 210 X 297 mm; primeira via branca; Tamanho 210 x 297 mm; Autocopiativo; Gramatura de 53 g/m ² ; Segunda via cor rosa; Tamanho 210 x 297 mm; Gramatura de 50 g/m ² . A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	20	R\$ 7,43	R\$ Marca
<u>13</u>	BLOCO BLOCO "RELATÓRIO DE VISTORIA PARA REGULARIAZAÇÃO" Bloco com 100 folhas autocopiativo (50 brancas e 50 rosa); Capa Frente e Verso: AG 90g/m ² ; 210 X 297 mm; Primeira via	20	R\$ 8,43	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	branca; Tamanho 210 x 297 mm; Autocopiativo; Gramatura de 53 g/m ² ; Segunda via cor rosa; Tamanho 210 x 297 mm; Gramatura de 50 g/m ² . A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.			
<u>14</u>	BLOCO Bloco Solicitação de Material/Serviço (BENEFÍCIOS EVENTUAIS) "Auxílio Cidadão, Foto, Funeral, Passagem" Capa e Contracapa: Cartão AG 90g/m ² ; Via 1: Papel autocopiativo; Cor branco; 56g/m ² ; Tamanho 18 x 21,7cm; Com impressão em OFF-set; 4 x 0 cor; Picotada; Numerada; Via 2: Papel autocopiativo; Cor canário; 56g/m ² ; Tamanho 18 x 21,7 com impressão em OFF-set; 1 x 0 cor; Picotada; Numerada; Via 3: Papel autocopiativo; Cor azul; 56g/m ² ; Tamanho 18 x 21,7cm; Com impressão em OFF-set; 1 x 0 cor; Fixa; Numerada. Bloco: 50 x 3; Gomado; Grampeado; Intercalado; Acabamento; Pacote. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	50	R\$ 8,84	R\$ Marca
<u>15</u>	BLOCO Boletim Diário Capa Frente e Verso: Cartão AG 90g/m ² ; Tamanho 10 x 15 cm; 50 jogos x 3 vias; Cor 1 x 0; Picotado; Intercalado; Grampeado e numerado; Papel autocopiativo, utiliza timbre.	50	R\$ 8,48	R\$ Marca
<u>16</u>	UNIDADE Caderneta de Saúde Capa sulfite 240g; Plastificada; Frente 15,3 x 21,7cm (aberta) e 15,3 x 10,5cm (fechada); 1 x 0 cor; Miolo 10 lâminas frente e verso diferentes; Papel sulfite 75g; Impressão em OFF-set; 1 x 1 cor; Medindo 15,3 x 21,7cm (aberto); Encadernado, vinco/dobra central; Grampeada. O material será cotado em Valor Unitário, porém, o pedido será entregue em lotes de 5.000 (cinco mil) peças A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	2000	R\$ 0,41	R\$ Marca
<u>17</u>	UNIDADE Capa de Processo - Secretaria da Fazenda. Cartolina azul 180g/m ² ; Impressão em Off-set; 1x0 cor; Medindo 328 x 456mm; Vinco central; Acabamento; Pacote; Utiliza timbre; Acabamento com vinco + corte especial. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	2000	R\$ 0,59	R\$ Marca
<u>18</u>	UNIDADE Capa de Processo - Secretaria de Administração e Gestão	2000	R\$ 0,50	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Cartolina azul 180g/m ² ; Impressão wm Off-set; 1x0 cor; Medindo 328 x 456mm; Vinco central; Acabamento; Pacote; Utiliza timbre; Acabamento com vinco + corte especial. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.			
<u>19</u>	MILHEIRO Capa de processo Padrão - DITRAN Cartolina azul 180g/m ² , impressão em off-set 1x0 cor, medindo 328x456mm. Vinco central, acabamento, pacote Utiliza timbre. Acabamento com vinco + corte especial. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	4	R\$ 77,94	R\$ Marca
<u>20</u>	MILHEIRO Capa de processo Padrão - DF e Idoso Cartolina azul 180g/m ² , impressão em off-set 1x0 cor, medindo 328x456mm. Vinco central, acabamento, pacote Utiliza timbre. Acabamento com vinco + corte especial. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout,	1	R\$ 100,44	R\$ Marca
<u>21</u>	UNIDADE Capa de Processo - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Cartolina amarela 180g/m ² ; Impressão em Off-set; 1x0 cor; Medindo 328 x 456mm; Vinco central; Acabamento; Pacote; Utiliza timbre; Acabamento com vinco + corte especial. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	2000	R\$ 0,51	R\$ Marca
<u>22</u>	UNIDADE Cartão 10 minutos grátis Área Azul Bloco com capa e contracapa, com sequência numérica a ser definida pela Ditrان, duas vias em cada número. Cada bloco terá a sequência de 50 números. 1ª Via na cor branca, escrita em azul, destacável, carbonada; 2ª Via na cor amarela, escrita azul. As Vias deverão ser coladas na parte superior do bloco, grampeadas em dois grampos. Medidas do Bloco: 14 cm altura x 10,5 cm Largura.	2000	R\$ 2,43	R\$ Marca
<u>23</u>	UNIDADE Cartão de estacionamento Área Azul Tamanho 7,5x21 cm. Capa e Off- set 150g, cor 2x2. Miolo com 10 folhas, tamanho 7,5x21cm, cor 4x2. Tinta de segurança escala com reagente apagável, 2 picotes, 2 números sequenciais por folha. Bloco intercalado e grampeado.	95000	R\$ 1,39	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<u>24</u>	UNIDADE Cartão de Tratamento Antirábico Papel sulfite 240g; Impressão em OFF-set; 1 x 1 cor; Medindo 10 x 14cm. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	1000	R\$ 0,20	R\$ Marca
<u>25</u>	UNIDADE Cartão de visita em papel couche 300g Corte reto; Impressão em 4 x4 cores e no tamanho de 9 x 5 cm.	11700	R\$ 0,28	R\$ Marca
<u>26</u>	UNIDADE Cartaz A3 Impresso em papel sulfite 75g/m ² ; 297 x 420 mm; 4 x 0. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	2200	R\$ 0,67	R\$ Marca
<u>27</u>	UNIDADE Carteira de Saúde Para Manipulador de Alimentos Carteira de Saúde para manipulador de alimentos; Com impressões frente e verso; Em papel A4; Com gramatura de 150g/m ² ; conforme modelos.	5000	R\$ 0,45	R\$ Marca
<u>28</u>	UNIDADE Certificados Impresso em papel triplex 250g/m ² ; Tamanho 210 x 297 mm; 4 x 1. A arte será solicitada conforme a necessidade do contratante (ARTES DIVERSAS). A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	3100	R\$ 1,23	R\$ Marca
<u>29</u>	BLOCO Controle de Remessa de Imunobiológico e Outros Materiais Capa Frente e Verso; Cartão AG 110g; Via 1: Papel autocopiativo branco; Impressão em OFF-set; 1 x 0 cor; Medindo 21 x 29,7cm; Via 2: Papel autocopiativo rosa; impressão em OFF-set; 1 x 0 cor; Medindo 21 x 29,7cm; Blocos: 50 jogos; 2 vias; Gomado; Picotado; Grampeado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	40	R\$ 8,10	R\$ Marca
<u>30</u>	BLOCO Ficha de Atendimento SAMU Capa frente e verso AG 110g; Medindo 21 x 31 cm; Miolo tamanho 21 x 31 cm; Papel autocopiativo; Impressão em OFF-set; 1 x 0 cor; Acabamento blocado 50 x 2; Gomado; Picotado e Grampeado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos. Bloco contendo 100 jogos.	500	R\$ 5,94	R\$ Marca
<u>31</u>	UNIDADE Ficha de Cadastro SISVAN	1000	R\$ 1,55	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Papel sulfite 120g; Impressão OFF-set; 4 x 1 cor; Medindo 21 x 29,7cm. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.			
<u>32</u>	UNIDADE Flyer Papel colchê brilho 115g; Impressão em OFF-set; 4x2 cor; Medindo 15 x 21cm. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos. Modelos diferentes.	36500	R\$ 0,16	R\$ Marca
<u>33</u>	UNIDADE Flyer Papel colchê brilho 170g; Impressão em OFF-set; 4x4 cor; Medindo 10 x 21cm; Modelos diferentes. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	37000	R\$ 0,18	R\$ Marca
<u>34</u>	UNIDADE Folder 2 lâminas- 28 cm x 29,7cm e fechado de 14 cm x 29,7cm com vinco vertical, 1 lâmina 4 x4- couche fosco 300g- 42cm com 2 vincos e dobras verticais, acabamento com grampo- couche fosco 300g 4 x 4 cores.	500	R\$ 0,83	R\$ Marca
<u>35</u>	UNIDADE Formulário de Marcadores do Consumo Alimentar SISVAN Papel sulfite 120g; Impressão OFF-set; 4 x 1 cor; Medindo 21 x 29,7cm. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	1000	R\$ 0,20	R\$ Marca
<u>36</u>	BLOCO Formulário de Solicitação e Procedimentos de Auto Custos - APAC Capa Frente e Verso AG 110g; Medindo 21 x 29,7cm; Via 1: Papel sulfite 90g; Impressão OFF-set; 1 x 1 cor; Medindo 21 x 29,7cm; Via 2: Papel sulfite 90g; Impressão em OFF-set; 1 x 1 cor; Medindo 21 x 29,7cm; Blocos 50 jogos x 2 vias; Gomado; Picotado; Grampeado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	20	R\$ 7,28	R\$ Marca
<u>37</u>	UNIDADE Impressão e Confecção de Convite Papel Couché Brilho; 170g/m ² ; Impressão em OFF-set; 4 x 4 cor; Medindo 20 x 21cm (aberto); Com 1 (um) vinco/dobra. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	2500	R\$ 0,39	R\$ Marca
<u>38</u>	UNIDADE Impressão e Confecção de Folder Papel Couché brilho 170g/m ² ; Impressão Off-set;	6000	R\$ 0,24	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	4x4 cor; Medindo 20 x 31cm (aberto); Com 2 (dois) vincos/dobra. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.			
<u>39</u>	UNIDADE Manual de Fiscalização de Trânsito Tipo livreto. Miolo: 9 (nove) lminas: cor 1x1; plastificação (laminação) frente e verso; gramatura sulfite 90g/m². Capa: cor 4x1; plastificação (laminação) frente e verso; gramatura sulfite 180 g/m². Tamanho aberto 22X20 cm e fechado 11X20 cm. Cartolina azul 180g/m², impressão em off-set 1x0 cor, medindo 328x456mm. Vincos central, acabamento, pacote Utiliza timbre. Acabamento com vincos + corte especial. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	30	R\$ 12,55	R\$ Marca
<u>40</u>	BLOCO Memorando Timbrado - Solicitação de Material/Serviço Capa Frente e Verso AG 110g; Medindo 18 x 21,7cm; Via 1: Papel autocopiativo branco; Impressão em OFF-set; 1 x 0 cor; Picotado; Medindo 18 x 21,7cm; Via 2: Papel autocopiativo colorido; Medindo 18 x 21,7cm. Bloco de 50 jogos x 2 vias; Gomado; Picotado; Grampeado e Numerado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	10	R\$ 6,63	R\$ Marca
<u>41</u>	UNIDADE Multa Área Azul Capa 22x8cm 50x2 jogos, cor 2x0. Papel Autocopiativo numeração, picote. Bloco grampeado, com tinta de segurança, com reagente apagável.	10000	R\$ 4,20	R\$ Marca
<u>42</u>	UNIDADE Pasta com Bolsa (bolsa faca padrão) Medidas: 46,5 x 31 cm (aberto); 23,5 x 31 cm (fechado); Cores 4 x 4; Papel couche brilho 300g; Sem impressão na bolsa; Plastificação forte; Refile; Corte especial.	11500	R\$ 1,88	R\$ Marca
<u>43</u>	UNIDADE Pasta Confeccionada em Papel Triplex 350g/m²; 50 x 35 cm - 25 x 35 cm (fechado); cor 4 x 0; Pasta com uma dobra ao meio; Com presilhas de plástico. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	500	R\$ 1,17	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<u>44</u>	UNIDADE Pasta Confeccionada em Papel Triplex 250g/m ² ; 4X0 acabamento, 01 dobra com bolsa. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	2400	R\$ 0,77	R\$ Marca
<u>45</u>	BLOCO Receituário Controle Especial Capa Frente e Verso AG 110g; Sem impressão; Medindo 15 x 18,1cm; Via 1: Papel autocopiativo branco; Impressão em OFF-set; 1 x 0 cor; Medindo 15 x 18,1cm; Via 2: Papel autocopiativo rosa; Impressão em OFF-set; 1 x 0 cor; Medindo 15 x 18,1cm. Bloco de 50 jogos x 2 vias; Gomado; Picotado; Grampeado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	500	R\$ 4,27	R\$ Marca
<u>46</u>	BLOCO Receituário Médico Capa Frente e Verso AG 110g; Sem impressão; Medindo 15 x 18,1cm; Via 1: Papel autocopiativo branco; Impressão em OFF-set; 1 x 0 cor; Medindo 15 x 18,1cm; Via 2: Papel autocopiativo bege; Impressão em OFF-set; 1 x 0 cor; Medindo 15 x 18,1cm. Bloco de 50 jogos x 2 vias; Gomado; Picotado; Grampeado. O material será pedido em lotes de 100 bls. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	300	R\$ 3,08	R\$ Marca
<u>47</u>	BLOCO Requisição Resultado de Exame do SUS - SAM67 Capa Frente e Verso AG 90g; Sem impressão; Medindo 15,5 x 20,5cm; Via 1: Papel sulfite 75g; Impressão em OFF-set; 2 x 0 cor; Medindo 15,5 x 20,5cm; Blocos de 100 jogos x 1 via; Gomado e Numerado. O material será pedido em lote de 500 blocos. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	500	R\$ 2,09	R\$ Marca
<u>48</u>	UNIDADE Talão de notificação de multas da área azul - amarelo. Técnica mínima requerida: capa e contracapa: papel kraft 85 gramas sem impressão com aplicação de colade topo e vinco; miolo: 50 jogos em 02 vias numeradas em ordem crescente, formato 210mm x 82mm, sendo a primeira via em papel autocopiativo com gramatura mínima exigida de 050g/m ² , impressão 2x0 (frente na cor amarela off-set com textos e traçados na cor preta), mais aplicação de código de barras variável com impressão via tóner e duas microcasseteiras totais no topo e no antro do formulário; segunda via em	15000	R\$ 7,60	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	papel autocopiativo, com gramatura mínima exigida de 050g/m ² , impressão 1x0 na cor preta e numerados em ordem crescente. A cor de impressão amarela deve possuir uma área de silêncio na janea destinada a aplicação do código de barras.			
<u>49</u>	BLOCO Termo de Vistoria e Orientações - Vigilância Sanitária Capa Frente: Cartão AG 110g/m ² ; Sem impressão; Medindo 210 x 297 mm. Via 1: Papel autocopiativo branco; Impressão em OFF-set; 1 x 0 cor; Numerada; Medindo 210 x 297mm. Via 2: Papel autocopiativo branco; Impressão em OFF-set; 1 x 0 cor; Numerada; Medindo 210 x 297mm. Capa Verso: Cartão AG 110g/m ² ; Sem impressão; Medindo 210 x 297 mm; Bloco: 25 x 2; Gomado; Intercalado; Acabamento; Pacote; Utiliza timbre; Com numeração do 1º jogo iniciando em 4001.	80	R\$ 6,60	R\$ Marca
<u>50</u>	BLOCO Envelope Branco padrão com brasão do Estado - Cor: 1x0; com fotolito; tamanho 25x35cm, fechado; Papel OFF-Set; 150g (alta resistencia); corte especial; impresso aberto frente e verso 53x42,5cm. Acabamento: Colado, caixa com 250 envelopes. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos por total responsabilidade da empresa registrada/contratada.	3104	R\$ 0,84	R\$ Marca
<u>51</u>	UNID. Envelope tipo Carta (timbrado Polícia Militar) - 11x23cm; Papel sulfite branco75g; Fechado; Impressão em OFF-Set; 1x0 cor. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos por total responsabilidade da empresa registrada/contratada.	1000	R\$ 0,23	R\$ Marca
<u>52</u>	UNIDADE Envelope tipo Saco 176x250mm - Papel sulfite ouro 110g/m ² ; Fechado; Impressão em Off-Set; 1x0 cor; A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos por total responsabilidade da empresa registrada/contratada.	39300	R\$ 0,27	R\$ Marca
<u>53</u>	UNIDADE Envelope tipo Saco (timbrado Polícia Militar) - 25x35cm - Papel ouro 90g/m ² ; Tamanho 250 x 350 mm (fechado); 1x0 cor; Acabamento: Caixa com 250 unidades. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos por total responsabilidade da empresa	1000	R\$ 0,52	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	registrada/contratada.			
<u>54</u>	UNIDADE Envelope tipo Carta (timbrado Secretaria de Saúde) - 11x23cm; Papel sulfite branco75g; Fechado; Impressão em OFF-Set; 1x0 cor. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos por total responsabilidade da empresa registrada/contratada.	1000	R\$ 0,23	R\$ Marca
<u>55</u>	UNIDADE Envelope tipo Saco (timbrado Secretaria de Saúde) - 25x35cm - Papel ouro 90g/m ² ; Tamanho 250 x 350 mm (fechado); 1x0 cor; Acabamento: Caixa com 250 unidadesA empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos por total responsabilidade da empresa registrada/contratada.	35000	R\$ 0,53	R\$ Marca
<u>56</u>	UNIDADE Envelope tipo Carta (timbrado Prefeitura Municipal de Gaspar) - 11x23cm; Papel sulfite branco75g; Fechado; Impressão em OFF-Set; 1x0 cor. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos por total responsabilidade da empresa registrada/contratada.	12000	R\$ 0,25	R\$ Marca
<u>57</u>	UNIDADE Envelope tipo Saco Timbrado 25x35 correspondência externa - Papel ouro 90g/m ² ; Tamanho 250 x 350 mm (fechado); 1 x 0 cor; Acabamento: Caixa com 250 unidades. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos por total responsabilidade da empresa registrada/contratada.	12055	R\$ 0,40	R\$ Marca
<u>58</u>	UNIDADE Envelope tipo Saco Timbrado 25x35 - Papel ouro 90g fechado, impressão off-set 1 x 0 cor, o material será pedido em lotes de 5 mil peças. A empresa contrada deverá fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos por total responsabilidade da empresa registrada/contratada.	9000	R\$ 0,40	R\$ Marca
<u>59</u>	UNIDADE Envelope tipo Carta (timbrado Fundação Municipal de Esportes) - 11x23cm; Papel sulfite branco75g; Fechado; Impressão em OFF-Set; 1x0 cor. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos por total responsabilidade da empresa registrada/contratada.	1000	R\$ 0,23	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<u>60</u>	UNIDADE Capa de Processo - Fundação Municipal de Esportes Cartolina azul 180g/m ² ; Impressão wm Off-set; 1x0 cor; Medindo 328 x 456mm; Vinco central; Acabamento; Pacote; Utiliza timbre; Acabamento com vinco + corte especial. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	2000	R\$ 0,51	R\$ Marca
<u>61</u>	UNIDADE Envelope tipo Carta (timbrado PROCON) - 11x23cm; Papel sulfite branco75g; Fechado; Impressão em OFF-Set; 1x0 cor. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos por total responsabilidade da empresa registrada/contratada.	300	R\$ 0,23	R\$ Marca
<u>62</u>	UNIDADE Envelope tipo Carta (timbrado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo) - 11x23cm; Papel sulfite branco75g; Fechado; Impressão em OFF-Set; 1x0 cor. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos por total responsabilidade da empresa registrada/contratada.	250	R\$ 0,23	R\$ Marca
<u>63</u>	UNIDADE Formulário de Notificação de Receita (AZUL) - B Cor Azul. Bloco com 50 (cinquenta) receitas numeradas cada, com numeração total de 24.303.001.15.96 a 24.363.000.15.96, conforme requerimento específico anexo.	1200	R\$ 2,31	R\$ Marca
<u>64</u>	UNIDADE Envelope tipo Carta (timbrado Prefeitura Municipal de Gaspar - DITRAN) - 11x23cm; Papel sulfite branco75g; Fechado; Impressão em OFF-Set; 1x0 cor. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos por total responsabilidade da empresa registrada/contratada.	2000	R\$ 0,23	R\$ Marca
<u>65</u>	UNIDADE Capa de Processo - PROCON Cartolina azul 180g/m ² ; Impressão em Off-set; 1x0 cor; Medindo 328 x 456mm; Vinco central; Acabamento; Pacote; Utiliza timbre; Acabamento com vinco + corte especial. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	50	R\$ 0,52	R\$ Marca
<u>66</u>	UNIDADE CONFECCÃO DE SELO ADESIVO Papel adesivo. Cores: 4x0. Formato: redondo.	2000	R\$ 0,07	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Diâmetro: 2,5 cm.			
<u>67</u>	UNIDADE IMPRESSÃO DE CARTÃO Papel couchê fosco; 200g/m ² . Impressão em OFF-set; 4x4 cores; tamanho 10 x 15 cm.	10000	R\$ 0,60	R\$ Marca
<u>68</u>	UNIDADE IMPRESSÃO DE CONVITE Papel couchê; 150g/m ² ; impressão em OFF-set; 4x0 cores; Tamanho 21 x 10 cm.	4000	R\$ 0,45	R\$ Marca
<u>69</u>	BLOCO DE ANOTAÇÃO Contracapa: Papel duplex 220g/m ² ; 15 x 21 cm; 4 x 0; Miolo: Papel offset 75g/m ² ; 15 x 21 cm; 1 x 0 cor; Cantos retos; Gomado; Bloco com 15 folhas. Timbrado.	1000	R\$ 3,10	R\$ Marca
<u>70</u>	UNIDADE MARCADOR Papel couchê brilho; 250g/m ² . Impressão em OFF-set; 4x4 cores; tamanho 5 x 18 cm.	1000	R\$ 0,48	R\$ Marca
<u>71</u>	MILHEIRO Impressão e Confecção de Nota Fiscal de Produtor Rural. Em formulário contínuo 500x4 vias, autocopiativo, numerado, timbrado, com comprovante de recebimento picotado. Embalado em caixa de papelão com 500 unidades. Modelo 4. Papel autocopiativo em 4 (quatro) vias, sendo: 1 ^a via: branca; 2 ^a via: amarela; 3 ^a via: verde; 4 ^a via: branca. Tamanho: 24x21,5 Necessário AIDF na 3 ^a GEREK de Blumenau. Entregue com frete incluso.	3	R\$ 0,69	R\$ Marca
<u>72</u>	UNIDADE Crachá em PVC laminado: Impressão feita em folha de PVC e posteriormente laminado com folha de cristal. Maior durabilidade, melhor qualidade de impressão. Formato (tamanho): conforme AE - Autorização de Empenho. Espessura: 0,76mm (igual de cartão bancário). Layout: conforme AE - Autorização de Empenho. Acabamento brilho frete e fosco verso, com código de barras.	800	R\$ 3,70	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco: _____

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____
CPF e RG: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, nº 128 - 2º Piso, Centro, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 46/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais gráficos, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital Pregão Presencial nº 46/2017.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01 - _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado - Empresa _____, **no valor de R\$** _____;

2º. Colocado - Empresa _____; **no valor de R\$** _____;

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 46/2017 e seus anexos;
- Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 a presente ATA vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso iii da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.

4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais:

LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito:	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda:	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Administração e Gestão:	Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Assistência Social:	Avenida das Comunidades, nº 133, bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Saúde:	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Superintendência de Agricultura e Aquicultura:	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Educação:	Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC;
Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar:	Avenida Olga Wehmuth, nº 75, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Polícia Militar:	Avenida Olga Wehmuth, nº 85, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Diretoria Geral de Trânsito - DITRAN:	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2387, bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer:	Rua Itajaí, 2300, Poço Grande, Gaspar/SC;

4.2.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESPECIFICADOS NESTE EDITAL, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A ENTREGAR, DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

4.3 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - Exercício 2017;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão - Exercício 2017;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Exercício 2017;

Secretaria Municipal de Saúde - Exercício 2017;

Secretaria Municipal de Educação – Ensino Infantil e Ensino Fundamental - Exercício 2017;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda – Superintendência de Agricultura e Aquicultura;

Exercício 2017;

Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar - Exercício 2017;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Polícia Militar - Exercício 2017;

Diretoria Geral de Trânsito (DITRAN) - Exercício 2017;

Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer - Exercício 2017;

Superintendência de Comunicação - Exercício 2017

Superintendência de Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON) - Exercício 2017

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

I) Providenciar o fornecimento dos materiais gráficos, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

II) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

III) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

9.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- e) não manter a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

9.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Gaspar (SC), em/...../2017 .

Pregoeiro/Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal): _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº SAF-...../2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **KLEBER EDSON WAN-DALL**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 46/2017**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais gráficos, com as características e quantidades assim especificados:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é **PARCELADA**

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município à aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 46/2017 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 A **CONTRATADA** deverá entregar os objetos deste Contrato, em até 15 (quinze) dias após o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

recebimento da autorização de fornecimento - AE encaminhada pelo requisitante.

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - Exercício 2017;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão - Exercício 2017;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Exercício 2017;

Secretaria Municipal de Saúde - Exercício 2017;

Secretaria Municipal de Educação – Ensino Infantil e Ensino Fundamental - Exercício 2017;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda – Superintendência de Agricultura e Aquicultura;

Exercício 2017;

Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar - Exercício 2017;

Polícia Militar - Exercício 2017;

Diretoria Geral de Trânsito (DITRAN) - Exercício 2017;

Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer - Exercício 2017;

Superintendência de Comunicação - Exercício 2017

Superintendência de Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON) - Exercício 2017

5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, no local indicado na AE.

5.1.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito:	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda:	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Administração e Gestão:	Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Assistência Social:	Avenida das Comunidades, nº 133, bairro Centro, Gaspar/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Secretaria Municipal de Saúde:	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Superintendência de Agricultura e Aquicultura:	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Educação:	Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC;
Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar:	Avenida Olga Wehmuth, nº 75, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Polícia Militar:	Avenida Olga Wehmuth, nº 85, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Diretoria Geral de Trânsito – DITRAN:	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2387, bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer:	Rua Itajaí, 2300, Poço Grande, Gaspar/SC;

5.1.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESPECIFICADOS NESTE EDITAL, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A ENTREGAR, DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

5.2 Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

5.4 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.5 Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

5.6 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

5.6.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS.

6.2.2 A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) Providenciar o fornecimento dos materiais gráficos, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

II) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

III) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10 PENALIDADES

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta de preços;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) cometer fraude fiscal.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11 RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13 VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

14 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em de de 2017.

Prefeito
CONTRATANTE

(Razão Social)
CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

Modelo 1

Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____;

CRENCIAMOS O (A):

Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente/domiciliado na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- a) Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- b) Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- c) Formular propostas e firmar proposta de preços;
- d) Ofertar lances verbais;
- e) Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- f) Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- g) Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

_____, em ____ de ____ de 2017.

Carimbo e assinatura do credenciante.

(OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA)



ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

Modelo 2

Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006¹;
- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária

¹ CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MATER ESTA FRASE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;

- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

_____, em ____ de ____ de 2017.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

Modelo 4

Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal